



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pedro Aihara - Patriota/MG

Apresentação: 27/02/2023 15:08:59.003 - CEXMABRU

REQ n.12/2023

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. PEDRO AIHARA)

Requer a realização de reunião com o Governo do Estado de Minas Gerais para tratar sobre a legislação da segurança de barragens.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de reunião, por esta Comissão Externa com o Governo do Estado de Minas Gerais para tratar sobre a legislação da segurança de barragens.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança de barragens é condição indispensável para a preservação de sua integridade e sustentabilidade. Nos últimos anos, os rompimentos de duas barragens de rejeitos minerais no Estado de Minas Gerais provocaram centenas de perdas de vidas humanas, além de danos incalculáveis ao meio ambiente.

De acordo com o disposto na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, alterada pela Lei nº 14.066, de 2020, as barragens devem ser classificadas por categoria de risco, por dano potencial associado e pelo seu volume. Essa classificação deve ser feita pelo órgão fiscalizador competente, com base em critérios gerais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. A classificação por categoria de risco é feita em função das características





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pedro Aihara - Patriota/MG

Apresentação: 27/02/2023 15:08:59.003 - CEXMABRU

REQ n.12/2023

técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do atendimento ao Plano de Segurança da Barragem. Por sua vez, a classificação por categoria de Dano Potencial Associado é feita em função do potencial de perdas de vidas humanas e dos impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da ruptura da barragem.

O Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB, previsto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.334, de 2010, apresenta diversas informações importantes sobre essas estruturas, incluindo número de barragens classificadas em cada categoria e a data da última fiscalização. Segundo o sistema, 64 barragens fiscalizadas pela Agência Nacional de Mineração - ANM não possuem classificação quanto à categoria de risco, sem que qualquer justificativa seja fornecida a respeito.

Com o intuito de resgatar o papel de fiscalização de atos do Poder Executivo, delegado a este Congresso Nacional pela Constituição Federal, e tendo em vista a necessidade de prove informaçōes completas para toda a sociedade, em especial às populações que seriam potencialmente atingidas pela ruptura de barragens, solicitamos que a Comissão Externa realize reunião, em conjunto, com o Governo do Estado de Minas Gerais para tratativas relacionadas a legislação da segurança de barragens e a situação dos empreendimentos no Estado de MG.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PEDRO AIHARA
Deputado Federal
Patriota/MG

LexEdit

